

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

24 DE SETEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 487



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	19
Comunicados	19
Audiências Públicas	19
Licitações e Contratos	19
Contratos	19
Dispensas	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Convocação	19
Eliminação	21
Publicidade Oficial	22
Regulamentos	22

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.241, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Programa de Patrulha Rural Mecanizada aos produtores rurais do Município de Itupeva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itupeva, o Programa de Patrulha Rural Mecanizada, vinculada à Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, que tem por finalidade promover ações que visem contribuir com o desenvolvimento social e econômico e o fomento da produção agrícola familiar no município.

§ 1º O objetivo do Programa de Patrulha Rural Mecanizada é disponibilizar o acesso dos pequenos agricultores rurais do Município de Itupeva a equipamentos e serviços destinados à conservação do solo e à lavoura com valores reduzidos, com fins de subsistência e comerciais, visando o melhor escoamento da produção, boas práticas agrícolas e melhoria das condições para o plantio e contribuindo com a qualidade de vida da população rural observados nos termos desta Lei.

§ 2º Compõe a Patrulha Rural Mecanizada tratores e implementos, para fins de produção agrícola.

§ 3º Entende-se por produtor rural aquele que explore atividades agropastoris, seja ele proprietário, arrendatário, meeiro de terra em zona rural ou urbana localizada nos limites do Município de Itupeva, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família.

§ 4º A Patrulha Rural Mecanizada atenderá somente dentro dos limites do Município de Itupeva.

§ 5º A utilização de máquinas, implementos agrícolas e serviços oferecidos pela Patrulha Rural são prioritariamente para preparo de solo, plantio e tratos culturais (aração, gradeação, subsolagem, sulcagem, distribuição de calcário/adubo/sementes, plantio, roçadas, pulverização), ensilagem, bem como manutenção das vias de acesso visando ao escoamento da produção agrícola e outros serviços que atendam ao objetivo e às prioridades desta Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, o agricultor deve atender os seguintes requisitos:

I – explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;

II – residir na propriedade rural ou no Município de Itupeva;

III – solicitar vistoria da equipe da Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, ao qual o agricultor se compromete na obrigatoriedade da execução das orientações fornecidas de acordo com as normas de boas práticas agrícolas.

Art. 3º Os produtores rurais serão atendidos de acordo com critérios técnicos e rotas pré-estabelecidas pela Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, priorizando serviços destinados ao plantio de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento obedecerá à ordem de inscrição, que deverá ser realizada pelo produtor rural junto à Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo, com o preenchimento de um formulário padrão, no qual, dentre outros, deverá estimar a área a ser beneficiada pelo programa, bem como rota de logística.

Art. 4º Todo equipamento, implemento, veículo e maquinário adquirido por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntária do Governo Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados a promoção do desenvolvimento econômico e social da agricultura do Município, serão imediatamente incorporados ao Programa Patrulha Rural de Itupeva e utilizados exclusivamente em serviços e ações agropastoril, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Agricultura Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Conforme a disponibilidade de recursos ou até mesmo aquisição de verba federal e estadual e outros órgãos de fomento agrícola, poderão ser incorporados ao Programa Patrulha Rural, outros equipamentos que venham contribuir para um melhor desempenho das atividades nas propriedades rurais.

Art. 5º O deslocamento do maquinário da Patrulha Rural para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade de Prefeitura Municipal de Itupeva.

Art. 6º Cabe ao produtor rural, durante a prestação de serviço, fornecer instalação adequada para guardar equipamentos.

Parágrafo único. Havendo culpa ou dolo dos produtores rurais por danos ou avarias causados nas máquinas e implementos agrícolas, bem como sinistros ou acidentes de qualquer natureza, durante o prazo de execução dos serviços requisitados, ficam os mesmos obrigados à reparação ou ao ressarcimento, perante o Município de Itupeva, nos termos da legislação em vigor. O dano causado ao bem público seja por culpa ou dolo do produtor rural, que impossibilite definitivamente sua utilização, obrigá-lo-á a indenizar o Município no valor de um novo, apurável na data da constatação do dano.

Art. 7º No cumprimento das atribuições de seu cargo, o Secretário Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo, promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas, com micro ou pequenos proprietários, junto com o Conselho de Desenvolvimento Rural de Itupeva ou seus representantes, para planejamento das ações que possam contribuir com a

mecanização nas áreas rurais.

Parágrafo único. As ações adotadas pela municipalidade na aplicação desta lei serão amplamente divulgadas pelos meios adequados disponíveis, inclusive com quantitativos e estatísticas, para conhecimento da população e acompanhamento pelos controles interno e externo.

Art. 8º Os equipamentos da Patrulha Rural Mecanizada serão utilizados para fins exclusivamente agrícola, ficando vedada a utilização para as outras finalidades não especificadas na presente Lei, vedada, ainda, o empréstimo de equipamentos.

Art. 9º Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Cultura e Turismo autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 10. O valor da tarifa a ser adotada para o cálculo do uso da hora/máquina será de 13 UFM (Unidade Fiscal do Município), recolhida em DARM ou outra guia oficial, com código fornecido pela Divisão de Receitas Municipais, corrigida anualmente pelo mesmo índice e época de correção da planta genérica de valores.

§ 1º Caberá à Secretaria de Agricultura, Cultura e Turismo calcular os custos estimados dos serviços mediante quantitativo hora\máquina.

§ 2º O pagamento pelos serviços será efetuado após a realização dos mesmos, sendo apurado o quantitativo hora\máquina utilizado.

§ 3º A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida ao Fundo de Desenvolvimento Rural.

Art. 11. Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da patrulha, lubrificantes e, ainda, na aquisição de novos equipamentos.

Art. 12. Fica proibida a cessão dos serviços de trator e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos referentes a serviço municipal.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Agricultura, Cultura e Turismo fica responsável por:

I – análise técnica da área quanto à quantidade de horas/máquina exigida para a execução do serviço;

II - execução do programa ora criado;

III - acompanhamento dos serviços operacionais na área beneficiada.

Art. 14. As máquinas do serviço de Patrulha Rural só poderão ser utilizadas para a finalidade específica desta Lei, não podendo haver, sob nenhuma hipótese, outra destinação, sob pena de incorrer em sanção administrativa.

Art. 15. Fica vedada a atividade da Patrulha Rural Mecanizada em áreas de preservação permanente e/ou

reserva legal, em consonância com a legislação específica.

Parágrafo único. Fica vedada também a atividade em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou com declive acentuado, que impeçam os trabalhos, danifiquem os equipamentos ou coloquem em risco a vida dos operadores.

Art. 16. Os produtores rurais devem providenciar por sua conta ajudantes e/ou auxiliares para os operadores no acompanhamento e auxílio nas operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, abertura e fechamento de portões e desobstrução da área a ser trabalhada.

Parágrafo único. Os operadores das máquinas, servidores municipais, não têm a obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, fertilizantes e calcário, ficando estas funções a cargo dos produtores requisitantes.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itupeva, 21 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.242, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Itupeva, o Dia do Motoboy.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Itupeva, o “Dia do Motoboy”, a ser comemorado, anualmente, em 27 de julho.

Art. 2º A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itupeva, 21 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura

Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.243, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

*Institui no município o Dia Oficial da
Conscientização e Combate à Psicofobia.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º Fica instituído no calendário do Município de Itupeva, Estado São Paulo, o Dia da Conscientização e Combate à Psicofobia, a ser lembrado anualmente no dia 12 de abril.

Art. 2º O dia ora instituído tem por finalidade a conscientização sobre a importância de combater a Psicofobia, em suas diversas manifestações.

Parágrafo único. A conscientização e combate à Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, informando a população em geral sobre a temática da Psicofobia e desmistificando preconceitos e discriminações.

Art. 3º As ações desenvolvidas pelo município de conscientização e combate à Psicofobia, terão diversas manifestações das mídias institucionais municipais, as quais deverão desenvolver campanhas para conscientização sobre o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Itupeva, 21 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

*Autoriza a doação de área à Associação
de Pais e Amigos dos Excepcionais –
APAE de Itupeva e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada

no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itupeva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 58.386.087/0001-67, com sede na Rua José Virillo, nº 90, Portal Santa Fé, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, sem qualquer ônus ou despesas, o bem imóvel melhor descrito na matrícula sob nº 149.903, no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, designado como uma área destacada de maior porção da Área Institucional Dois (02) do Loteamento denominado “Portal de Santa Fé”, situado na cidade de Itupeva, designada como “Área 1 – (Remanescente da Área Institucional 02)” com a área de 1.473,93 m2.

Parágrafo único. As despesas com a escritura pública de doação e registro no Registro de Imóveis correrão por conta de verbas próprias da Prefeitura do Município de Itupeva.

Art. 2º O bem imóvel de que trata esta Lei destina-se ao uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itupeva, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido a terceiros, por qualquer modo sob pena de revogação da doação e reversão da propriedade ao Município de Itupeva.

Art. 3º Faz parte integrante desta Lei o memorial descritivo e mapa da área, bem como matrícula de nº 149.903, registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 20 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Habitação, Obras
e Urbanismo**MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Doação de imóvel
Local: Rua José Virillo, s/n
Bairro: Portal de Santa Fé – Itupeva / SP
Área: 1.473,93m²

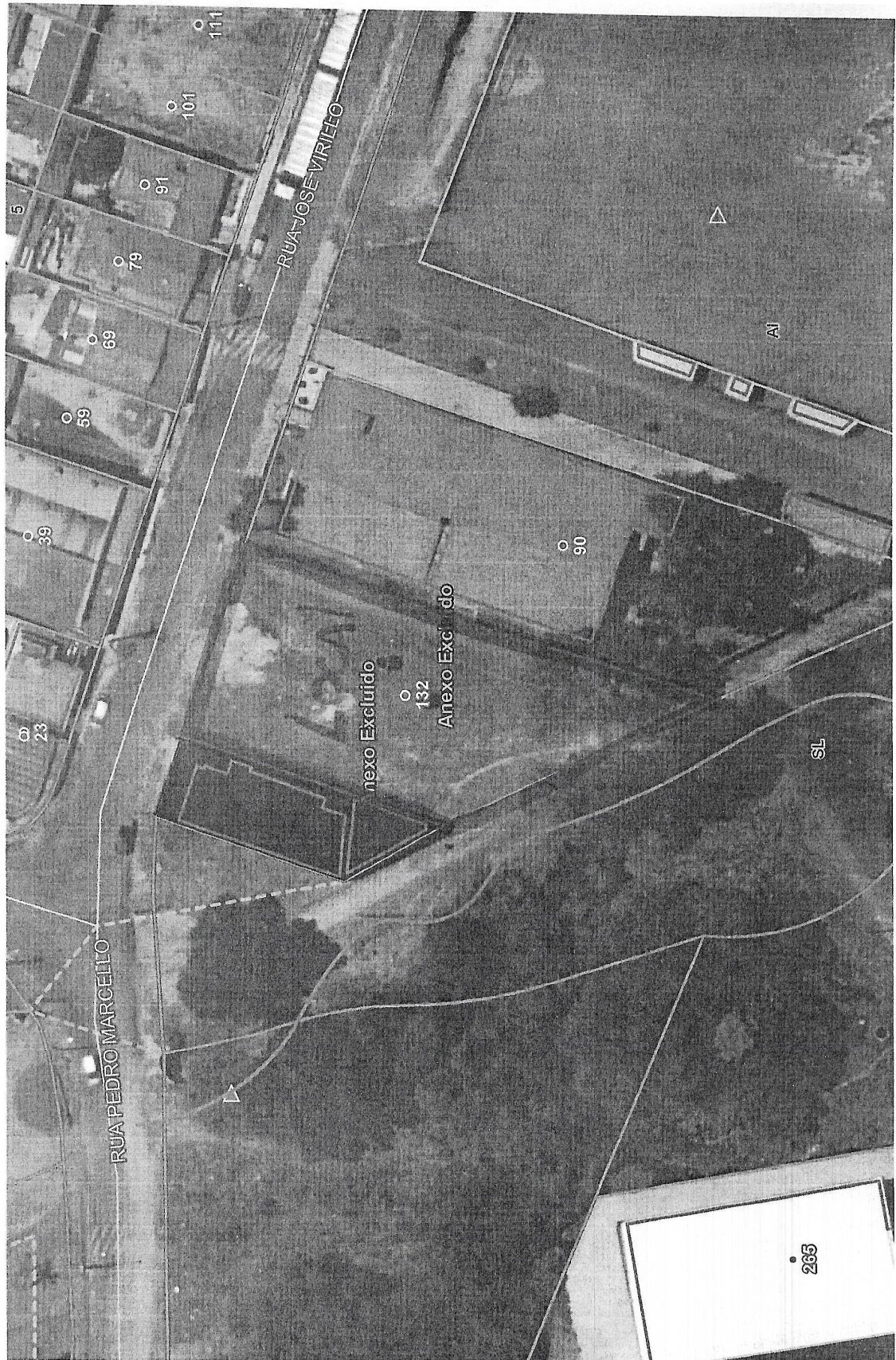
ÁREA 1 (Remanescente da Área Institucional 02)

Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua José Virillo, junto à divisa do Sistema de Lazer 03, a quatorze metros e oitenta e oito centímetros (14,88m) da confluência da Rua Francisco Cardoso da Silva com a Rua José Virillo, deste ponto segue em reta por tinta e cinco metros e trinta centímetros (35,30m) confrontando com a Rua José Virillo; deste ponto deflete à direita em reta por cinquenta e oito metros e cinquenta e um centímetros (58,51m) confrontando com a Área 2 (Área a ser Desmembrada), deste ponto deflete à direita e segue em reta por quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros (48,67m) confrontando com o Sistema de Lazer 03; deste ponto deflete ainda à direita e segue em reta por vinte e cinco metros (25,00m) confrontando com o Sistema de Lazer 03, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 1.473,93 metros quadrados. Descrição conforme matrícula nº 149.903.

Itupeva, 20 de agosto de 2021.

Engº Kleber Renato da Silva
CREA/SP nº 506.227.439-7
Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo

Anexo a Lei Complementar504 / 2021



Anexo a Lei Complementar

504 / 2021

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

149.903

ficha

01

1º Oficial de Registro de Imóveis;
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

Jundiá, 27 de outubro de 2015

IMÓVEL:- UMA ÁREA destacada de maior porção da Área Institucional Dois (02) do Loteamento denominado "Portal de Santa Fé", situado na cidade de Itupeva, desta comarca, designada como "Área 1 - (Remanescente da Área Institucional 02)" com a área de 1.473,93 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua José Virillo, junto à divisa do Sistema de Lazer 03, a quatorze metros e oitenta e oito centímetros (14,88m) da confluência da Rua Francisco Cardoso da Silva com a Rua José Virillo, deste ponto segue em reta por trinta e cinco metros e trinta centímetros (35,30m) confrontando com a Rua José Virillo; deste ponto deflete à direita em reta por cinquenta e oito metros e cinquenta e um centímetros (58,51m) confrontando com a Área 2 (Área a ser Desmembrada), deste ponto deflete à direita e segue em reta por quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros (48,67m) confrontando com o Sistema de Lazer 03; deste ponto deflete ainda à direita e segue em reta por vinte e cinco metros (25,00m) confrontando com o Sistema de Lazer 03, ponto inicial desta descrição, encerrando uma área de 1.473,93 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 01.06.036.0128.001 (em área maior).

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE ITUPEVA, com sede na cidade de Itupeva, deste Estado, na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n.º 15, Parque das Vinhas, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.061/0001-57.

REGISTROS ANTERIORES:- R.1 feito em 05 de maio de 1983 e Av.5 (desligamento) feita em 16 de abril de 2012, ambos na Matrícula n.º 27.417 e Av.6 (desmembramento) feita em 27 de outubro de 2015 na Matrícula n.º 128.719.

O Substituto do Oficial,
Murilo Hákime Pimenta

anexo a Lei Complementar.

504 / 2021



Prefeitura de
Itupeva

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Administração Pública Municipal, reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A nomenclatura das Secretarias Municipais, órgãos executivos de primeiro escalão, que compõem a estrutura administrativa da administração direta da Prefeitura Municipal de Itupeva, conforme disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 332, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura;

V – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento;

XI – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

XIV – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários;

.....”(NR)

Parágrafo Único. As novas nomenclaturas constantes no artigo 14 passam a vigorar em todos os dispositivos da Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013.

Art. 2º A Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Administração Pública Municipal, reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Prefeitura de
Itupeva

“Art. 39. São competências e atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, além daquelas descritas no art. 16 desta lei, bem como aquelas descritas na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente:

.....
VIII – (revogado);

IX – (revogado);

X – (revogado);

XI – (revogado);

XII – (revogado);

XIII – (revogado);

XIV – (revogado);
.....

Art. 40. A estrutura interna da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura é composta dos seguintes órgãos:

.....
II – (revogado);
.....

Art. 52. São competências e atribuições da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, além daquelas descritas no art. 16 desta lei, bem como aquelas descritas na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente:

I – (revogado);

II – (revogado);

III –

IV – (revogado);

V – (revogado);

VI – (revogado);



Prefeitura de
Itupeva

VII – (revogado);

VIII – (revogado);

IX – (revogado);

X – (revogado);

XI – (revogado);

XII – (revogado);

XIII – (revogado);

XIV – (revogado);

XV – (revogado);

XVI – (revogado);

XVII -

XVIII – (revogado);

XIX – (revogado);

XX – (revogado);

XXI – (revogado);

XXII – (revogado);

.....

XXXIII – (revogado);

XXXIV – (revogado);

XXXV – (revogado);

XXXVI - planejar, organizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar e executar os programas e atividades concernentes ao turismo, bem como fomentar atividades de recreação, feiras, convenções, exposições e outras e propor a celebração de eventos de caráter turístico para o município; (AC)



Prefeitura de
Itupeva

XXXVII - propor a criação de infraestrutura para o desenvolvimento do turismo e, divulgar e promover as atividades no município através dos veículos de comunicação, feiras, congressos, redes de agências, entre outros; (AC)

XXXVIII - manter cadastro atualizado de toda a infraestrutura para o turismo e o turista, incluindo agências, hotéis, empresas de transporte, horários, preços, padrões, lojas, restaurantes, serviços, entre outros; (AC)

XXXIX - divulgar o município nos níveis local, estadual, nacional e internacional, manter banco de dados atualizado sobre recursos turísticos e organizar o calendário turístico; (AC)

XL - estimular, por diversos meios, o desenvolvimento do turismo, especialmente a realização de feiras, convenções, negócios, jornadas científico-tecnológicas, entre outros; (AC)

XLI - preparar agentes e guias, bem como cadastrar tradutores, intérpretes, para recepcionar turistas e, implantar postos de informação turística; XIV - definir e implantar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais relacionados ao turismo; (AC)

XLII - definir e implantar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais relacionados ao turismo. (AC)

.....

Art. 53. A estrutura interna da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento é composta dos seguintes órgãos:

I - Departamento de Desenvolvimento;

II – (revogado);

III – (revogado);

IV – (revogado);

V – Departamento de Turismo. (AC)

.....

Art. 71. São competências e atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, além daquelas descritas no art. 16 desta Lei



Prefeitura de Itupeva

Complementar, bem como aquelas descritas na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente:

.....
XXI – coordenar a elaboração e revisão periódica do plano diretor do município de Itupeva, bem como, a implantação das ações, planos, programas e projetos nele contidos; (AC)

XXII - elaborar e revisar planos, programas e projetos de desenvolvimento do município, abrangendo diversas das áreas de atuação do município, em especial as de meio ambiente, desenvolvimento físico-territorial e urbanístico, a partir das definições do plano diretor do município; (AC)

XXIII - fornecer, em articulação com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, as diretrizes para a implantação do sistema de mobilidade e acessibilidade na malha viária urbana e rural; (AC)

XXIV - assessorar o Prefeito Municipal nos contatos e relações institucionais, nacionais e internacionais; (AC)

XXV - participar da formulação do planejamento estratégico municipal e preparar estudos sobre o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal; (AC)

XXVI - planejar, preparar e acompanhar os projetos e convênios administrados pelas diversas áreas da Administração Municipal; (AC)

XXVII - fornecer elementos para embasar solicitação de recursos junto a órgãos externos e as respectivas prestações de contas; (AC)

XXVIII - propor e participar da viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo; (AC)

XXIX - formular propostas de diretrizes e, quando demandado, participar das negociações, acompanhar e avaliar os financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais; (AC)

XXX - coordenar e controlar a implantação dos financiamentos, acordos de cooperação, convênios e parcerias celebrados com órgãos governamentais e organismos internacionais; (AC)

XXXI - preparar e, quando for o caso, acompanhar e formalizar os atos necessários à execução dos projetos e convênios sob sua responsabilidade e manter arquivados os atos, a legislação a eles associada, e os relatórios dos projetos e convênios sob sua responsabilidade; (AC)



Prefeitura de Itupeva

XXXII - desenvolver e supervisionar a execução de projetos relativos a obras públicas municipais, oriundas da captação de recursos, bem como gerenciar a elaboração de projetos, orçamentos, especificações técnicas e cronogramas relativos ao planejamento de obras, padronizando e normalizando tecnicamente os projetos desenvolvidos pela municipalidade; (AC)

XXXIII – analisar e desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados entre órgãos da municipalidade; (AC)

XXXIV - levantar e fornecer elementos e subsídios técnicos para a realização de licitações, deles participando por meio de análises das peças técnicas do processo; (AC)

XXXV - administrar a execução da política de desenvolvimento urbano, propor as suas diretrizes e zelar pela sua implantação, manutenção e cumprimento; (AC)

Art. 72. *A estrutura interna da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano é composta dos seguintes órgãos:*

.....
V – Departamento de Captação de Recursos e Convênios; (AC)

VI - Departamento de Projetos Especiais. (AC)
.....

Art. 76-A *São competências e atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, além daquelas descritas no art. 16 desta Lei Complementar, bem como aquelas descritas na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente:*

.....
XX – gerir os processos de regularização fundiária de imóveis ou parcelamentos irregulares, bem como, acompanhar e promover o célere andamento das ações relativas à regularização fundiária e ao direito urbanístico em que for parte a administração direta e indireta; (AC)

XXI - participar da elaboração ou do exame de minutas de projetos de leis, mensagens, decretos, portarias, razões de veto, contratos em geral e outros atos de natureza jurídico-administrativa, relativos à regularização fundiária e ao direito urbanístico; (AC)

XXII – promover assessoramento e consultoria aos órgãos da administração direta, emitindo pareceres relativos à regularização fundiária; (AC)



Prefeitura de
Itupeva

XXIII - promover as relações entre administração municipal e terceiros em assuntos relativos à regularização fundiária; (AC)

XXIV - administrar, manter e atualizar a documentação legal e o arquivo técnico da administração municipal, em assuntos relativos à regularização fundiária e ao direito urbanístico. (AC)

.....
Art. 76-B A estrutura interna da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários é composta dos seguintes órgãos:

.....
V – Departamento de Regularização Fundiária. (AC)

..... ”(NR)

Art. 3º O anexo IV da Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Administração Pública Municipal, reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 20 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



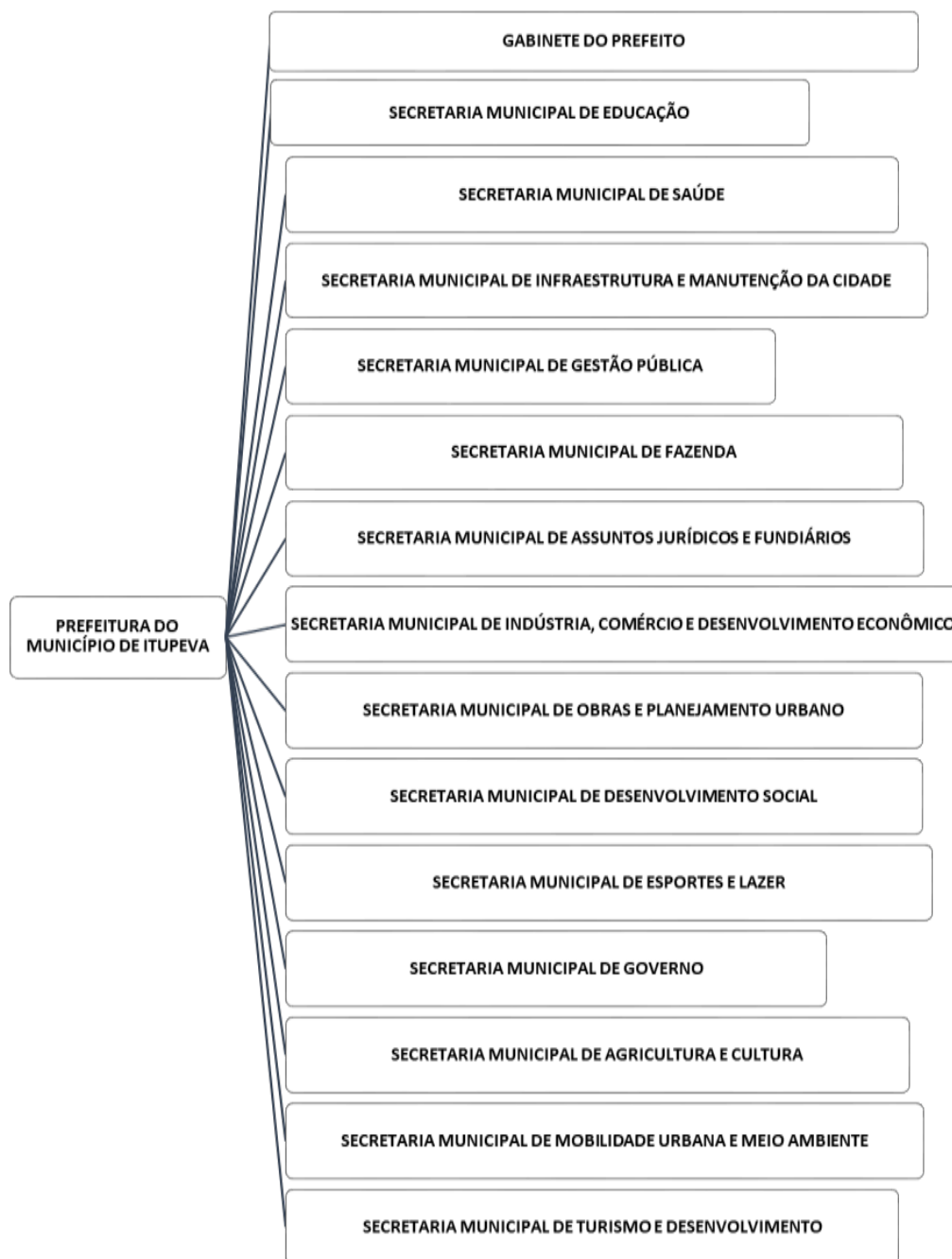
Prefeitura de
Itupeva

ANEXO I

(Altera parcialmente o Anexo IV da Lei Complementar nº 332, de 19 de março de 2013)

ANEXO IV

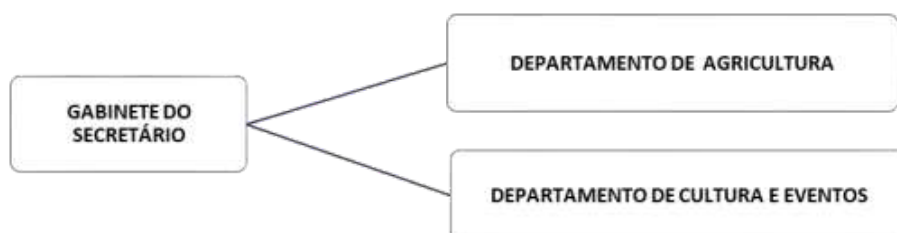
ORGANOGRAMA



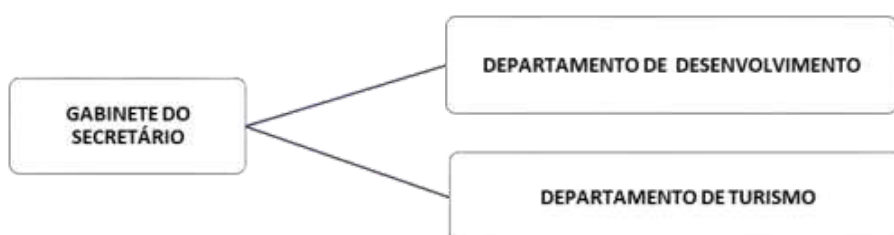


Prefeitura de
Itupeva

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA



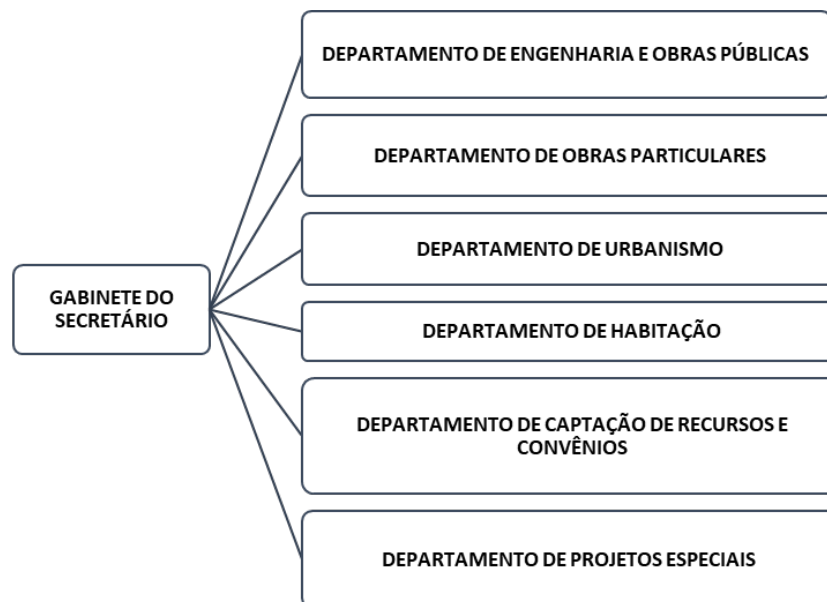
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



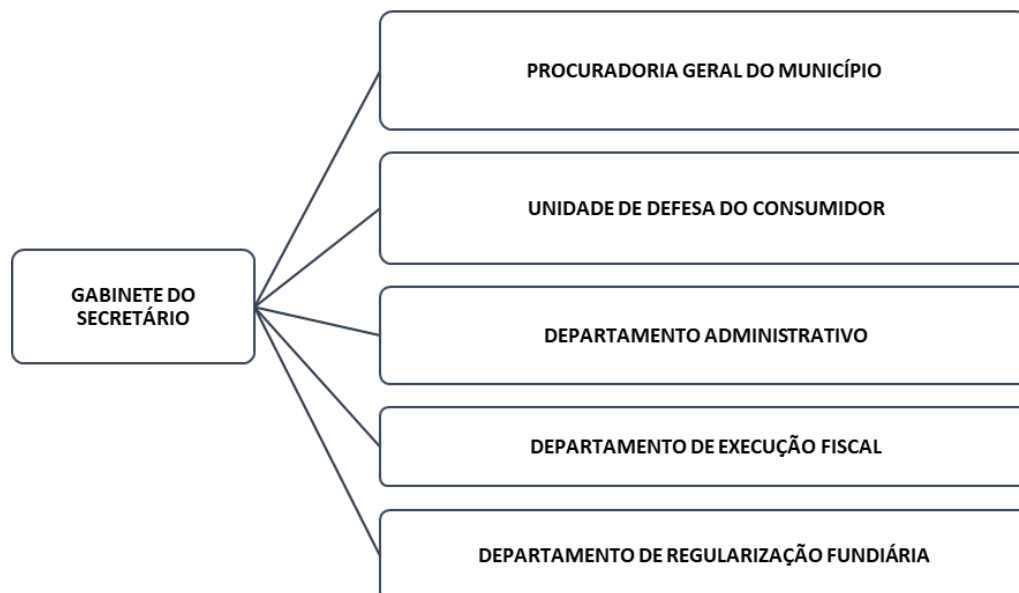


Prefeitura de
Itupeva

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO



XIII – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS



Portarias

ATO DE INSUBSISTÊNCIA

De 23 de setembro de 2021

O Município de Itupeva torna INSUBSISTENTE “A PORTARIA Nº 6.668 DE 24 DE AGOSTO DE 2021”, referente a Alterar a especialidade do cargo da servidora KATTIA RODRIGUES DE MORAES, publicado Imprensa Oficial do Município de Itupeva em 20 de setembro de 2021, Ano III, Edição 483, Página 12, conforme consta do processo administrativo nº 4579/2020 - PMI.

(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)

Secretária Municipal de Gestão Pública

Comunicados

Audiências Públicas

SECRETARIA DE FAZENDA CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em 29 de setembro de 2021 às 14:30 horas.

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso I, parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública referente à elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual 2022.

A Audiência Pública será realizada no dia 29/09/2021, às 14:30 horas, no prédio do HTPC da Secretaria de Educação, situado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 75, Jardim São Vicente – Itupeva/SP.

ALEXANDRE ALUÍZIO MARCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 039/21. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16291-3/20. VALOR: R\$ 19.199,73 (DEZENOVE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE ITUPEVA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/21. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 03/03/2021 ATÉ 02/03/2022. ASSINATURA: 10/09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE RERRATIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 086/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6173/20. VALOR: R\$ 4.560,00 (QUANTRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DE FORMA CORPORATIVA), PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/20. ASSINATURA: 23/09/2021.

Dispensas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021. Processo Administrativo nº 11039-9/2021. I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO LENALIDOMIDA 10MG PARA ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1002642-75.2019.8.26.0514 EM NOME DE L.V.S. II - CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. III - PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA. IV - F U N D A M E N T O LEGAL: Art. 24, Inciso, IV, da Lei de Licitações Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. V - VALOR GLOBAL: R\$ 40.290,39 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). VI - JUSTIFICATIVA: AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1002642-75.2019.8.26.0514 A FAVOR DE L.V.S. Gabinete da Secretária, em 23 de setembro de 2021. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)*

Secretária Municipal de Saúde

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Ref. Proc. 8890/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas

atribuições, CONVOCA o candidato abaixo, a comparecer no prédio do CAS (Centro de Atendimento ao Servidor) localizado na Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 – Bº Jardim São Vicente – Itupeva/SP, no dia 01 de outubro de 2.021 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade exigido no edital do concurso público). Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação até as 15h00 do dia 27 de outubro de 2021 no mesmo local acima indicado (CAS).

Classif	Nome	RG.
3º	ANA CAROLINA AMARAL SERVA	27.933.954-9

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDUCADOR INFANTIL

Ref. Proc. 8664/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo, a comparecer no prédio do CAS (Centro de Atendimento ao Servidor) localizado na Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 – Bº Jardim São Vicente – Itupeva/SP, no dia 01 de outubro de 2.021 às 08h30, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade exigido no edital do concurso público). Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação até as 15h00 do dia 14 de outubro de 2021 no mesmo local acima indicado (CAS).

Classif	Nome	RG.
102	SARA DAIANE DAMASCENO CHAVES	35.543.684-X

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FILOSOFIA

Ref. Proc. 8662/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo, a comparecer no prédio do CAS (Centro de Atendimento ao Servidor) localizado na Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 – Bº Jardim São Vicente – Itupeva/SP, no dia 01 de outubro de 2.021 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo). Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação até as 15h00 do dia 14 de outubro de 2021 no mesmo local acima indicado (CAS).

Classif	Nome	RG.
6º	JOHNATAS XIMENES MILANI	35.392.575-5

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2019

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Ref. Proc. 10824/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo, a comparecer no prédio do CAS (Centro de Atendimento ao Servidor) localizado na Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 – Bº Jardim São Vicente – Itupeva/SP, no dia 01 de outubro de 2.021 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade exigido no edital do concurso público). Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos

atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação até as 15h00 do dia 27 de outubro de 2021 no mesmo local acima indicado (CAS).

Classif	Nome	RG.
2º	VICTOR OFRANTI BAZONI	2009751

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

AGENTE DE INFRAESTRUTURA – AJUDANTE GERAL – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 10693/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato abaixo, a comparecer no prédio do CAS (Centro de Atendimento ao Servidor) localizado na Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 – Bº Jardim São Vicente – Itupeva/SP, no dia 01 de outubro de 2021 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade exigido no edital do concurso público). Nesta oportunidade será feita a entrega do edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame médico admissional e psicológico.

Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá apresentar toda a documentação até as 15h00 do dia 27 de outubro de 2021 no mesmo local acima indicado (CAS).

Classif	Nome	RG.
59º	DAIRZA MARIA TEODORO MARQUES	25.893.893-6

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. Higa de Carvalho

Eliminação

EDITAL Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Ref. Proc. 8890/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas

atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL através do edital nº 91/2021, foi eliminado do Concurso Público nº 01/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
2º	Renata Gomes de Moraes	Não compareceu no dia 10/09/2021 conforme edital de convocação nº 91/2021.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

EDITAL Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDUCADOR INFANTIL

Ref. Proc. 8664/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de EDUCADOR INFANTIL através do edital nº 94/2021, foi eliminado do Concurso Público nº 01/2016, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
97º	Luciana Procópio Ferreira	Não compareceu no dia 10/09/2021 conforme edital de convocação nº 94/2021.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

EDITAL Nº 109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA

Ref. Proc. 8662/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FILOSOFIA através do edital nº 98/2021, foi eliminado do Processo Seletivo nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
5º	Gabriel Geraldo da Silva	Não compareceu no dia 10/09/2021 conforme edital de convocação nº 98/2021.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 23 de setembro de 2021.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Digitado por: Meire Y. H. Carvalho

Publicidade Oficial

Regulamentos

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

**EDITAL DE PREMIAÇÃO
COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS II****Edital nº 001/2021**Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura
Prefeitura Municipal de Itupeva**R E G U L A M E N T O**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA** torna público o presente Edital de Compra de Ativos Literários II, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC; o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto 10.751/2021; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e condições e exigências estabelecidas nesse Edital, bem como seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Edital, será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto 10.751/2021; e Decreto Municipal nº 19.546/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

1.2 – Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 – Esse edital, atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 – O presente Edital, tem por finalidade a seleção de 2 projetos para aquisição de obras literárias, no valor de **R\$ 6.273,75** (seis mil, duzentos e setenta e três Reais e setenta e cinco centavos) cada, totalizando R\$ 12.547,50 (doze mil quinhentos e quarenta e sete Reais e cinquenta centavos). Somente serão aceitas inscrições de proponentes, residentes,

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

domiciliados na cidade de Itupeva e atuantes na área cultural há mais de dois anos. O Edital será financiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 e as obras selecionadas farão parte do acervo municipal.

CATEGORIA	AÇÃO	QUANTIDADE DE PROJETOS/PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Projetos literários	Livro impresso	2 projetos (pequeno lote) 200 obras	6.273,75	12.547,50

1.5 – Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado na cidade de Itupeva, que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria de Agricultura e Cultura** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados; e

d) LOTE: conjunto de obras literárias, variando na quantidade de exemplares, de um único título ou de títulos variados.

1.6 – As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva.

1.7 – Esse edital está atrelado ao Plano de Ação de Itupeva, nº 07208420200002-003089 aprovado pelo Ministério do Turismo.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Edital:

a) **PESSOAS FÍSICAS:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Itupeva e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do Livro e da Literatura, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links e outros (Anexo 8).

2.2 – Os proponentes deverão comprovar atuação na área:

a) Escritores.

2.3 – Os proponentes deverão estar devidamente cadastrados no Mapeamento/Credenciamento Cultural de Itupeva. O proponente que ainda não se cadastrou, poderá realizá-lo através do link: <https://forms.gle/gmGz4UqLpFipofHZ6>

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

2.4 – As inscrições deverão ser realizadas **no período de 27/09/2021 a 21/11/2021**, através do link: <https://forms.gle/gmGz4UqLpFipofHZ6>

2.5 – O proponente deverá realizar o upload dos documentos:

2.5.1 Pessoa Física:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF do(a) proponente);
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município;
- f) Projeto/Proposta de Aquisição de obras (Anexo 4);
- g) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- h) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- i) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 8);
- j) Projeto/Proposta de Aquisição de obras (Anexos 4);
- k) Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- l) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- m) Currículo resumido do(a) proponente (Anexo 8);

2.6 – Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada.

2.7 – A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falhas tecnológicas, tais como problemas na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão porque sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

2.8 – A inscrição de projetos/propostas não garante ao proponente a sua seleção e/ou a obrigação de receber o apoio financeiro.

2.9 – O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

3 – SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção será conduzido pela **COMISSÕES DE SELEÇÃO**, formada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) pareceristas, tendo como atribuição **analisar e decidir sobre a adequação e qualidade técnica** dos projetos inscritos.

3.2 – A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.

3.3 – Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte procedimento, na ordem: maior nota no quesito 1; maior nota no quesito 2; maior nota no quesito 3.

3.4 – A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

3.5 – O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Itupeva, no dia XX de dezembro de 2021.

3.6 – Serão irretratáveis e irrecuráveis as decisões dos Pareceristas.

3.7 – O(a) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.

4 – PREMIAÇÃO:

4.1 – Dos valores dos prêmios poderá ser retido direto da fonte do Imposto de Renda.

4.2 – Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos proponentes contemplados no máximo em até 30 dias úteis. Caso haja alguma ocorrência a data será remarcada.

5 – IMPEDIMENTOS

5.1 – Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a) Obras que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;
- b) Obras de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos; e
- c) Funcionários diretos da Secretaria de Agricultura e Cultura de Itupeva, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau;

6 – DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 – Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

6.2 – O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”**.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1 – São critérios norteadores da Comissão de Seleção:

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância Cultural do Lote	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Qualidade literária do lote (Descrição do que será oferecido para aquisição)	0	5	10	15	20	50 pontos
B	Justificativa da proposta (importância do conjunto de livros)	0	5	10	15	20	
C	Qualidade gráfica	0	3	5	8	10	
2	Interesse público do projeto	Ausente 0	Pouco 3	Suficiente 5	Bom 8	Ótimo 10	10 pontos
3	Currículo do Proponente (Qualidade do Currículo)	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	15 pontos

7.2 – Serão desclassificados os projetos/propostas com pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos.

7.3 – O valor de cada remuneração será utilizado para cobrir custos referentes ao projeto, de acordo com o orçamento apresentado.

7.4 – O(a)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto aos anexos comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução do projeto.

7.5 – Todos os(as) proponentes devem disponibilizar seus PROJETOS/PROPOSTAS integralmente, em formato PDF para a apreciação da comissão de seleção.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – As despesas de entrega e retirada das obras correrão por conta dos proponentes.

8.2 – Para efeito de validação de autores e autoras representados por uma editora, estes deverão apresentar CARTA DE ANUÊNCIA (Anexo 9).

8.3 – A inscrição do(a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

8.4 – Os não contemplados na presente CHAMADA PÚBLICA comporão a lista de suplentes, organizados por ordem de classificação.

8.5 – O não cumprimento de qualquer cláusula contidas no presente Edital implicará, para o(a)s contemplado(a)s na devolução dos valores recebidos.

8.6 – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente **Edital**, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****9 – CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL
Inscrição	27/09/2021 a 21/11/2021	https://forms.gle/gmGz4UqLpFipofHZ6
Divulgação dos selecionados	25/11/2021.	Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva

Itupeva, 20 de setembro de 2021

VALDIRENE APARECIDA PAVAN
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS II**
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

1. PESSOA FÍSICA	
1.1. Nome civil:	
1.2. Nome artístico (se houver):	
1.3. Nacionalidade:	
1.4. RG:	
1.5. CPF:	
1.6. Endereço residencial:	
1.7. Cidade:	
1.8. Estado:	1.9. CEP:
1.10. E-mail para contato:	
1.11. Instagram Pessoal	
1.12. Facebook Pessoal	
1.13. Twitter	
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15 Celular (DDD):
2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital. 2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória do(a) proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo).

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS II**
ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. PESSOA JURÍDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, preencher anexo 1)		
1.1. Nome da instituição:		
1.1.1. Nome Fantasia (se houver):		
1.2. CNPJ:		
1.3. Inscrição estadual:		
1.4. Inscrição municipal:		
1.5. Endereço:		
1.6. Cidade:	1.7. Estado:	1.8. CEP:
1.9. E-mail para contato:		
1.10. Site:		
1.11. Instagram da Instituição		
1.12. Facebook da Instituição		
1.13. Twitter da Instituição		
1.14. Telefone fixo (DDD):	1.15. Celular (DDD):	
2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		
2.1. Nome do responsável Legal:		
2.2. Nacionalidade:		
2.3. RG:		
2.4. CPF:		
2.5. Endereço residencial:		
2.6. Cidade:		
2.7. CEP:		
2.8. Estado:		

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

2.9. E-mail:	
2.10. Telefone fixo (DDD):	2.11. Celular (DDD):
2.12. A Instituição é representante de algum autor(a) - () Sim () Não Qual? (No caso de representação preencher o anexo 11 - Carta de Anuência).	
3. DECLARAÇÃO	
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital. 3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. 3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. 3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.5. Local e data	
	3.6. Assinatura obrigatória do(a) responsável legal (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo).

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS II****ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO****DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo: _____

Apelido ou nome Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade de Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo para upload)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS****ANEXO 4 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVROS**

1. DESCRIÇÃO DO LOTE (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção)
1.1. Título(s) da(s) obra(s), autoria e resumo(s) (o resumo não deve passar de 5 linhas)
2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (aspectos de destaque da(s) obra(s): conteúdo, estilo, importância literária e cultural, etc. (Máximo de 20 linhas))
3. QUALIDADE GRÁFICA DA(S) OBRA(S) (descreva a qualidade gráfica da(s) obra. Máximo de 5 linhas)

ITUPEVA, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo para upload)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS**
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____
documento de identidade _____ órgão exp. _____
CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____
telefone (DDD e nº) _____ celular _____
e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de Itupeva há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

ITUPEVA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo para upload)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS****ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO**

Eu _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____,
portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____
em _____ portador do CPF nº _____,
residente e domiciliado à rua _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
S.P., CEP _____, telefone () _____, e-mail
_____, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer
impedimento legal.

ITUPEVA, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo para upload)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS****ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, _____, portador do
RG _____, cadastrado no CPF sob Nº _____, inscrito
neste edital, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Itupeva, sem quaisquer ônus, o
direito de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural da minha proposta, declaro
ainda não ter nenhum impedimento referente a direitos autorais das obras inscritas por mim
neste edital.

ITUPEVA, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser
incorporada ao arquivo para upload)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS****ANEXO 8 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO**

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Nome Artístico:				
Data de Nascimento:				
Segmento artístico ou cultural em que trabalha:				
Escolaridade	☐ 1º ao 5º ano	☐ 6º ao 9º ano	☐ Nível Médio	☐ Nível Superior

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, dentre outros)		LOCAL	ANO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

2				
3				
4				
5				

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

6) PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).

As informações apresentadas são a expressão da verdade e dou fé.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

ITUPEVA, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo para upload)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE COMPRA DE ATIVOS LITERÁRIOS**ANEXO 9 - CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____ (nome do autor(a)) _____,
declaro, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação
neste Edital, tanto, indico o(a) proponente _____ CNPJ nº
_____, como meu representante responsável pela candidatura.

Estou ciente que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e
prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser
contemplado.

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ASSINATURA: _____

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****EDITAL DE PREMIAÇÃO
PRÊMIO ITUPEVA DE ARTES PLÁSTICAS****Edital nº 002/2021**Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura
Prefeitura Municipal de Itupeva**R E G U L A M E N T O**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA** torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto 10.751/2021; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O presente Edital, será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto 10.751/2021; e Decreto Municipal nº 19.546/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública. reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

1.2 – Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3 – Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados a Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 – O presente **EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO ITUPEVA DE ARTES PLÁSTICAS** tem por finalidade a seleção e aquisição de obras de arte de artistas plásticos. Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, residentes, domiciliados e atuantes na área cultural da cidade de Itupeva há mais de dois anos, financiado com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020. As obras selecionadas farão parte do acervo municipal, sendo destinadas aos espaços públicos que melhor se adequem.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

1.5 – Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física, maior de 18 anos, residente na cidade de Itupeva que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria de Agricultura e Cultura** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados.

1.6 – As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva.

1.7 – Esse edital está atrelado ao Plano de Ação de Itupeva, nº 07208420200002-003089 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.8 – As obras de arte apresentadas deverão obrigatoriamente ser classificadas em uma das seguintes áreas / modalidades:

1.8.1 – Pintura;

1.8.2 – Desenho;

1.8.3 – Gravura;

1.8.4 – Escultura;

1.8.5 – Fotografia;

1.8.6 – Arte decorativa.

1.9 – Serão adquiridos 37 obras de artes como se segue:

	Nº de contemplados	Modalidades	Valor do prêmio	Total
a)	17 contemplados	Pintura, Gravura e Escultura	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
b)	13 contemplados	Desenho e Fotografia	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00
c)	07 contemplados	Arte decorativa	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

2.1 – Para a participação do **EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO ITUPEVA DE ARTES PLÁSTICAS**, as obras deverão ser originais, produzidas e datadas a partir de 2019.

2.2 – Poderão participar do presente edital, artistas plásticos, galerias de arte e ou colecionadores, maiores de 18 anos, residentes na cidade de Itupeva nos últimos 2 (dois) anos, devidamente cadastrados no mapeamento/credenciamento e que comprovem experiência na área das artes plásticas.

2.3 – A primeira etapa de inscrição deverá ser realizada de forma online no **período de 27 de setembro à 21 de novembro**.

2.4 – O proponente poderá inscrever, no máximo, 05 (cinco) obras, sendo que em apenas uma única categoria.

2.5 – As obras deverão ter no máximo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, e, no caso das tridimensionais, a profundidade máxima é de 1,00 metro.

2.6 – Na categoria Fotografia, fica padronizado o tamanho 20cm X 30cm por obra, composta por moldura com gancho/suporte triangular para quadros.

2.7 – Ainda na categoria Fotografia, será permitido o “conjunto da obra” contendo até 5 (cinco) obras, seguindo o mesmo padrão do item 2.6.

2.8 – No caso de Desenho, será obrigatório a entrega do mesmo emoldurado.

2.9 – A primeira etapa da inscrição deverá ser realizada através do link: **<https://forms.gle/U4wB58ixQMdK3GAF7>**

2.10 – A segunda etapa da inscrição será realizada com horário agendado pelo telefone oficial da Secretaria **(11) 4591-8519**.

2.11 – Na segunda etapa, o proponente deverá entregar:

- a) Obra original;
- b) Formulário impresso;
- c) “Termo de cessão de direito de imagem” das obras inscritas;
- d) Demais anexos.

2.12 – O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

3 – SELEÇÃO

3.1 – A seleção das obras será feita por, no mínimo, 02 (dois) **pareceristas** de notório conhecimento no campo das artes plásticas.

3.2 – O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelos pareceristas, bem como recusado no todo.

3.3 – A recusa total, somente se dará, caso as obras inscritas estejam em desacordo com os objetivos e preceitos deste edital, bem como seus inscritos fora dos padrões estabelecidos no item 2.2.

3.4 – No caso de a Fotografia ser apresentada fora das dimensões previstas no item 2.6, a obra será recusada.

3.5 – O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Itupeva, no dia 14 de dezembro.

3.6 – Serão irretratáveis e irrecorríveis as decisões dos pareceristas.

4 – PREMIAÇÃO:

4.1 – Dos valores dos prêmios poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Secretaria de Agricultura e Cultura.

4.3 – Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos proponentes contemplados no máximo em até 30 dias úteis, caso haja alguma ocorrência a data será remarcada.

4.4 – Os Pareceristas encaminharão à **Secretaria de Agricultura e Cultura** a relação das obras selecionadas, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

4.5 – Dotação orçamentária art.14 da Lei 14.017/2020 e plano de trabalho nº 07208420200002-003089.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – As despesas de entrega e retirada das obras correrão por conta dos proponentes.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

5.2 – Em caso de obras **não selecionadas**, as mesmas deverão ser retiradas pessoalmente pelo proponente ou procurador no período de 26 a 30 de novembro na Secretaria de Agricultura e Cultura, sito à Praça São Paulo nº 02 – centro, Itupeva/SP, das 8h às 17h.

5.3 – Caso o proponente não retire suas obras no período citado no caput deste artigo, as mesmas passarão a fazer parte do acervo municipal.

5.4 – A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por danos que os trabalhos venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanharão os mesmos.

5.5 – **Poderá ser** confeccionado um “Catálogo de Artes Plásticas de Itupeva”, com, pelo menos, uma obra de cada artista inscrito, sendo a seleção de cada obra a cargo da Comissão Organizadora.

5.6 – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente edital, ressaltando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

6 – IMPEDIMENTOS

6.1 – Ficarão impedidos de participar do presente edital:

- a) Obras de Arte com materiais frágeis, perecíveis e/ou efêmeros, que comprometam sua apresentação e/ou exposição, a integridade física do local expositivo e/ou do público;
- b) Obras de Arte que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;
- c) Obras de Arte de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;
- d) Funcionários diretos da Secretaria de Agricultura e Cultura de Itupeva, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau;
- e) Obras de Arte já premiadas.

7 – DA AUTODECLARAÇÃO

7.1 – Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

7.2 – O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1 – São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	GESTALT DA ARTE	Precisão técnica, Expressão, Enquadramento, Luz e sombras, Texturas, Ponto focal, Equilíbrio, Profusão, Ritmo, Proporção, Harmonia.	7 a 10
2	ESTÉTICA	A percepção, sensação, sensibilidade e beleza.	7 a 10 pontos
3	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	Obra de arte realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo.	7 a 10 pontos
4	QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO NA OBRA DE ARTE	O material é de qualidade e resistente.	10
		O material é de qualidade e não muito resistente.	4
5	INOVAÇÃO	A obra de arte é inovadora e criativa no uso dos materiais.	3
		A obra de arte não é inovadora e criativa no uso dos materiais.	0
6	PROCESSO CRIATIVO E DE VALOR ARTÍSTICO/CULTURAL	Possui identidade cultural e valor simbólico.	3
		Não possui identidade cultural e valor simbólico.	0

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

7	COMPROVAÇÃO, POR MEIO DO CADASTRO, DE AÇÕES LIGADAS ÀS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as atividades do cadastro relacionadas ao edital de premiação.	+ 3 pontos para cadastros comprovados
8	HISTÓRICO DE REALIZAÇÕES DO PROPONENTE	Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 24 meses na área das artes plásticas.	+ 3 pontos para comprovação de atividade nos últimos 24 meses
9	TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	5
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	3
		Possui até 04 anos de experiência comprovada.	2
		Não possui ou não comprova experiência na área do projeto apresentado.	0

9 – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL
Inscrição	27 de setembro à 21 de novembro de 2021	https://forms.gle/U4wB58ixQMdK3GAF7
Recebimento das obras	No ato da segunda etapa de inscrição.	Secretaria de Agricultura e Cultura
Divulgação das obras selecionadas	25 de novembro de 2021.	Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva
Retirada das Obras não selecionadas	26 a 30 de novembro de 2021.	Secretaria de Agricultura e Cultura

Itupeva, 20 de setembro de 2021**Valdirene Aparecida Pavan**
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****Anexo 1****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO**

Ao efetivar minha inscrição no **EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO ITUPEVA DE ARTES PLÁSTICAS**, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, para que minha obra componha o “Acervo Municipal de Itupeva”.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

Anexo 2**DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Ao efetivar minha inscrição no **EDITAL DE PREMIAÇÃO – PRÊMIO ITUPEVA DE ARTES PLÁSTICAS**, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****Anexo 3****EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2021 – PRÊMIO ITUPEVA DE ARTES
PLÁSTICAS****TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, localizada(o) no _____ endereço _____, na cidade de Itupeva-SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **Edital nº 002/2021 – Edital de Premiação – Prêmio Itupeva de Artes Plásticas**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de Itupeva, neste identificado como **DONATÁRIO**:

1. Que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Itupeva, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e

2. Autorizo a reprodução e publicização, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões-postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo **DONATÁRIO**; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do **DONATÁRIO**, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no **art.24 da Lei 9.610/98**.

OBRA(S) DOADA(S):
(NOME DA OBRA DE ARTE)

Itupeva, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA DE ARTE)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****Anexo 4****AUTODECLARAÇÃO****DADOS DO REQUERENTE:**

Nome _____ Completo: _____

Apelido _____ ou _____ nome _____ Artístico: _____

Data _____ de _____ Nascimento: _____

Local _____ de _____

Nascimento: _____

Endereço _____

residencial: _____

Município: _____ Unidade _____ de _____

Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local _____

Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019 _____

Julho/2019 _____

Agosto/2019 _____

Setembro/2019 _____

Outubro/2019 _____

Novembro/2019 _____

Dezembro/2019 _____

Janeiro/2020 _____

Fevereiro/2020 _____

Março/2020 _____

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

Abril/2020 _____

Maio/2020 _____

Junho/2020 _____

Julho/2020 _____

Agosto/2020 _____

Setembro/2020 _____

Outubro/2020 _____

Novembro/2020 _____

Dezembro/2020 _____

Janeiro/2021 _____

Fevereiro/2021 _____

Março/ 2021 _____

Abril/2021 _____

Maio/2021 _____

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Itupeva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**Edital de Premiação
Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais
PRÊMIO ARTE NO PARQUE**

Edital nº 003/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva
Prefeitura Municipal de Itupeva

R E G U L A M E N T O

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA** torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto 10.751/2021; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Edital de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – **PRÊMIO ARTE NO PARQUE** será realizado com recursos financeiros, em **caráter emergencial**, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, **Decreto Federal nº 10.751/2021**, e Decreto Municipal nº 19.546/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2 – Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos e Territórios Culturais devido à pandemia da Covid-19.

1.3 – Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, nº 14.017/2020, destinados a editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presencialmente de acordo com os protocolos sanitários, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

1.4 – Para efeitos desse edital entende-se por:

a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física, maior de 18 anos, residente na cidade de Itupeva que assume a responsabilidade legal junto à **Secretaria de Agricultura e Cultura de Itupeva**, por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados.

1.5 – As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itupeva.

1.6 – Esse edital está atrelado ao Plano de Ação de Itupeva, nº 07208420200002-003089 aprovado pelo Ministério do Turismo.

1.7 – Edital de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – PRÊMIO ARTE NO PARQUE contemplará 40 propostas no valor de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 60.000,00 em premiações.

1.8 – As propostas deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas/modalidades:

	Áreas /Modalidades	Tempo de apresentação	
a	Artes Visuais;	Mínimo de 5 minutos	Máximo de 10 minutos
b	Circo;	Mínimo de 15 minutos	Máximo de 45 minutos
c	Cultura Popular e Tradicional;	Mínimo de 10 minutos	Máximo de 40 minutos
d	Dança;	Mínimo de 10 minutos	Máximo de 40 minutos
e	Música;	Mínimo de 30 minutos	Máximo de 60 minutos
f	Teatro.	Mínimo de 15 minutos	Máximo de 45 minutos
g	Artes AudioVisuais	Mínimo de 15 minutos	Máximo de 45 minutos

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem por finalidade:

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- a) Reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município; e
- b) Fomentar, estimular, reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a produção artística diversa de entretenimento e cultura, por meio da premiação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1 – Para a participação do **Edital de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – PRÊMIO ARTE NO PARQUE**, as propostas deverão ser originais e inéditas produzidas a partir de 2019.

3.2 – Poderão participar do presente edital, artistas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados na cidade de Itupeva nos últimos 2(dois) anos, devidamente cadastrados no Mapeamento/Credenciamento Cultural e que comprovem experiência em atividades culturais.

3.3 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no **período de 27 de setembro à 21 de novembro**, de forma virtual, através do link <https://forms.gle/3vrix2u4ei7suo3U6>

3.4 – O proponente poderá inscrever no máximo 02(duas) propostas.

3.5 – É indispensável para habilitação da Proposta, realizar upload de todos os documentos e anexos, devidamente preenchidos e/ou assinados.

3.6 – As propostas devem apresentar ações, atividades e projetos culturais anteriores, realizados por meio de ações presenciais e/ou virtuais tais como: apresentações artísticas, atividades de formação, filmes, shows, peças, oficinas, cursos e outros, que de legitimidade do artista.

3.7 – O conteúdo da proposta deverá conter informações coerentes com a mídia.

3.8 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.9 – O ônus decorrente da participação nesse Edital, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

3.10 – As Propostas deverão conter:

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

- a) Descritivo de ações culturais já realizadas pelo artista;
- b) Descritivo da proposta cultural (projeto artístico);
- c) Formas de divulgação da ação;
- d) Público alvo e estimado;
- e) Documentação do proponente (comprovante de endereço, CPF, RG, currículo, clipping/portfólio).

3.11 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias;

3.12 – O formato do vídeo deverá ser em MP4, a resolução em 1080p: 1920 x 1080 e a proporção em 16:9 (*widescreen*).

4 – SELEÇÃO

4.1 – A seleção das propostas será feita por, no mínimo, 02(dois) **pareceristas** de notório conhecimento técnico nas linguagens.

4.2 – O resultado será publicado no Diário Oficial, no dia 25 de novembro.

4.3 – Serão irretratáveis e irrecorríveis as decisões dos Pareceristas.

4.4 – Dotação orçamentaria art.14 da lei 14.017/2020 e plano de trabalho nº 07208420200002-003089.

5 – PREMIAÇÃO:

5.1 – Este Edital de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – PRÊMIO ARTE NO PARQUE contemplará 40 propostas no valor de R\$ 1.500,00, totalizando R\$ 60.000,00 em premiações.

5.2 – Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos proponentes contemplados no máximo em até 30 dias úteis, caso haja alguma ocorrência a data será remarcada.

5.3 – Dos valores dos prêmios poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas correrão por conta dos proponentes.

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

6.2 – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

6.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Agricultura e Cultura.

7 – IMPEDIMENTOS

7.1 – Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

- a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;
- b) Propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.
- c) Funcionários diretos da Secretaria de Agricultura e Cultura de Itupeva, seus cônjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.

8 – DA AUTODECLARAÇÃO

8.1 – Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela LEI ALDIR BLANC em seus artigos 6º e 7º.

8.2 – O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 – São critérios norteadores de análise:

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	CADASTRO - Todos os participantes mencionados na Proposta estão devidamente cadastrados.	Sim, todos estão com seus cadastros ativos e completos.	10 pontos
		Sim, porém alguns cadastros não estão completos.	5 pontos
		Não tem cadastro.	0 ponto

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO

EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

2	PRIORIDADE – Vive prioritariamente de arte e cultura.	Sim Não	10 pontos 5 pontos
3	ATUAÇÃO - Os links apresentados no Cadastro demonstram a efetiva atuação na área proposta bem como a capacidade, envolvimento e atuação como profissional de arte e cultura.	Os links são de páginas on-line dedicadas ao trabalho artístico e/ou cultural do(a) proponente e justificam a proposta com informações estritamente profissionais atendendo ao objeto do edital. Os links são de páginas on-line pessoais, mas justificam a proposta atendendo ao objeto do edital.	20 pontos 10 pontos
4	Qualidade dos conteúdos virtuais já publicados	Os links são de páginas on-line pessoais e apresentam pouco material que justifique a proposta atendendo ao objeto do edital. Os links não apresentam informações que justifiquem a proposta. É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico- cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, preocupado com questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conexão, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta.	5 pontos 0 ponto 10 pontos
5	Comprovação, por meio do cadastro, de ações ligadas às atividades culturais e artísticas.	É coerente com a proposta apresentada, oferecendo material de boa qualidade artístico- cultural em conformidade com a plataforma e linguagem adotada, porém com pouco domínio de questões técnicas, tais como iluminação, som, estética, conteúdo, edição e outros importantes à execução da proposta. Incoerente com a proposta apresentada e/ou objeto do edital.	5 pontos 0 ponto
6	Histórico de realizações do proponente	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as atividades do cadastro relacionadas ao edital de premiação. Será avaliado o histórico de realizações nos últimos 24 meses na área proposta.	+ 3 pontos para cadastros comprovados + 3 pontos para comprovação de atividade nos últimos 24 meses

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

7	Tempo de experiência comprovada do artista e/ou grupo	Possui mais de 10 anos de experiência comprovada.	6 pontos
		Possui entre 5 e 9 anos de experiência comprovada.	4 pontos
		Possui entre 2 a 4 anos de experiência comprovada.	2 pontos

**10 – CRONOGRAMA
PROCEDIMENTOS**

	DATA	LOCAL
Inscrição	27 de setembro à 21 de Novembro de 2021	https://forms.gle/3vrxi2u4ei7suo3U6
Divulgação dos Selecionados	Dia 25 de novembro de 2021	Diário Oficial Eletrônico de Itupeva
Contrapartidas	De 01 à 20 de dezembro	Parque da Cidade ou Virtual

Itupeva, 20 de setembro de 2021

Valdirene Aparecida Pavan
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****Anexo 1****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO**

Ao efetivar minha inscrição no **Editais de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – PRÊMIO ARTE NO PARQUE**, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, para que minha obra componha o “Acervo Municipal de Itupeva”.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

Anexo 2**DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Ao efetivar minha inscrição no “**Editais de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – PRÊMIO ARTE NO PARQUE**”, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****Anexo 3****Editais de Premiação de Apresentações Artísticas Virtuais – PRÊMIO
ITUPEVA ONLINE****TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ localizada(o) no endereço _____ na cidade de Itupeva-SP, por este instrumento, na condição de proprietário da(s) obra(s) de arte abaixo relacionada(s), selecionada(s) e premiada(s) no **Editais de Premiação de Apresentações Artísticas Presenciais ou Virtuais – PRÊMIO ARTE NO PARQUE**, apoiado pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, e que por mim serão doadas, **DECLARO** sob as penas da Lei à Prefeitura de Itupeva, neste identificado como **DONATÁRIO**:

1. Que a(s) obra(s) aqui doada(s) se encontra(m) livre(s) e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial à Prefeitura de Itupeva, ao mesmo tempo, todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, atividades, programas e equipamentos culturais do município; e
2. Autorizo a reprodução e publicação, por qualquer meio ou processo, como: catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo **DONATÁRIO**; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website do **DONATÁRIO**, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final a partir de local e momento por ele determinado, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art.24 da Lei 9.610/98.

OBRA(S) DOADA(S):

(NOME DA OBRA DE ARTE)

Itupeva, ____ de _____ de 2021.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA MÍDIA)

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020****ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO****DADOS DO REQUERENTE:**

Nome Completo: _____

Apelido ou nome _____

Artístico: _____

Data de Nascimento: _____

Local de _____

Nascimento: _____

Endereço _____

residencial: _____

Município: _____

Unidade de _____

Federação: _____

CPF: _____

RG: _____

Data/Local _____

Expedição: _____

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019 _____
Julho/2019 _____
Agosto/2019 _____
Setembro/2019 _____
Outubro/2019 _____
Novembro/2019 _____
Dezembro/2019 _____
Janeiro/2020 _____
Fevereiro/2020 _____
Março/ 2020 _____
Abril/2020 _____
Maio/2020 _____
Junho/2020 _____
Julho/2020 _____
Agosto/2020 _____
Setembro/2020 _____
Outubro/2020 _____
Novembro/2020 _____
Dezembro/2020 _____
Janeiro/2021 _____
Fevereiro/2021 _____
Março/ 2021 _____
Abril/2021 _____
Maio/2021 _____

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURAMINISTÉRIO DO
TURISMO**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Itupeva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: “Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”